



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI Nº 3467, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Abono aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede um abono mensal de R\$ 100,00 (cem reais), aos servidores públicos municipais, Estatutários, Celetistas e PSS, do Poder Executivo, que percebam remuneração mensal de até R\$ 2.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vencimentos e vantagens fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Dezembro
de 2017

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal